

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****LEI Nº 3.710, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 157.680,56, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 157.680,56 (cento e cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2111 – Manutenção Fundo Municipal do Idosos – pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 78.840,28;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 78.840,28.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 91 - Tesouro - exercícios anteriores (R\$ 157.680,56).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 19/08/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 19/08/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207095** e o código CRC **73D185DA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00007145/2026-01

SEI nº 0207095

**ANEXO I**

02	11	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
	1131	08.241.0031.2111.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	78.840,28
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	1132	08.241.0031.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	78.840,28
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ **157.680,56**

ANEXO II**Superávit Financeiro:**

Fontes de Recurso	
91	00
	157.680,56

TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ **157.680,56**